



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SECJ-DL002/2022

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, ANAVALDO COELHO VIDAL, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva de o valor ofertado ser mais viável do que as demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que os materiais e equipamentos sejam adquiridos de forma mais ágil tendo em vista a necessidade destes para a Secretaria de Esporte, Cultura, juventude e lazer do Município de Novo Oriente.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Dessa forma, resta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

FRANCISCO JANIO VIRGINIO SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.846.029/0001-24, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo. Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	FJ	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Notebook - Intel Core i7 11ª geração; Placa de vídeo Nvidia Geforce RTX 3060, 6 GB GDDR6, Memória Ram 16gb DDR4 320 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB; Armazenamento SSD 512GB ou 1TB;	UND	1	14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00
2	2 microfones lapela sem fio para celular	UND	2	680	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
3	Lente EF 75-300mm f/4-5.6 III: Lente zoom telefoto acessível; Distância focal de 75 a 300mm; Motor de foco automático do tipo DC; Revestimentos Super Spectra; Design leve e compacto; Distância mínima de foco de 1,5 m.	UND	1	1.520,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.480,00

Novo Oriente/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2022.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação